

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843 CEP 35570-128 - EMAIL: <u>licitacao@formiga.mg.gov.br</u>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2021 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 TIPO: MAIOR OFERTA NOVA ABERTURA

> Entrega dos envelopes: Prazo até 08:00 horas. Dia 27/09/2021. Abertura dos envelopes: Dia 27/09/2021. Às 08:10 horas.

PREÂMBULO

O Município de Formiga-MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA Nº 4.471, DE 07 DE JULHO DE 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o Processo Licitatório nº 97/2021 - Concorrência nº 01/2021. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, 1º andar, Centro de Formiga, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, do e-mail licitacaoformigamg@gmail.com ou de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08h00min às 16h00min. Este Processo Licitatório será regido pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Poderão participar do presente certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão ser apresentados lacrados e não grampeados, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, 2° andar, Centro, Formiga/MG, até às 08:00 horas do dia 27/09/2021. A abertura do envelope contendo a documentação para habilitação será no dia 27/09/2021 às 08:10 horas, no endereço acima mencionado.

1. DO OBJETO

1.1. CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO FÍSICO **PARA** FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, **MANUTENCÃO** EXPLORAÇÃO DE **EQUIPAMENTO** ELETRÔNICO RELÓGIO DE **RUA DIGITAL** ELETRÔNICO, **BACKLIGHT DUPLA-FACE COM** PEDESTAL E ARMADURA DE FIXAÇÃO PARA CONCRETO, VISANDO A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA EMISSÃO DE MENSAGENS INFORMATIVAS À COMUNIDADE FORMIGUENSE.

1.2. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Alcance visual do equipamento:

Mínimo de 100m.

1.2.2. Altura total do equipamento instalado:

Máxima de 4,3m.

1.2.3. Caixa contendo o Display e o Backligth:

Medidas aproximadas: 1,30x1,80x0,30m.



RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

- Pintura eletrostática na cor preta;

1.2.4. Display do equipamento:

Largura mínima de 1,16m.

Altura mínima de 0,30m.

1.2.5. Tamanho e cor das letras do

display:

Mínimo de 0,25m.

- Cor: Vermelho.
- Alto brilho.

1.2.6. Quantidade de caracteres fixos do

display:5 (cinco).

1.2.7. Quantidade de caracteres para mensagens variadas:

Mínimo de 6.000 (seis mil).

- **1.2.8.** O equipamento deverá possuir armadura de aço para base de concreto para sua fixação.
- **1.2.9.** Comunicação via RS232/USB (para uso de notebook), com software para as mensagens e ajustes em windows; Lâmpadas de led e fotocélula incluídos.

1.3. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- 1.3.1. Será permitida a instalação de 3
- (três) RELÓGIOS, consoante às

especificações técnicas indicadas no item

1.2, nos seguintes endereços:

- Local 1. Praça Getúlio Vargas.
- Local 2. Praça São Vicente Férrer.
- Local 3. Rotatória da Avenida Abílio Machado (em frente à Praça do Cemitério do Santíssimo).
- **1.3.2.** A localização de cada RELÓGIO não poderá prejudicar a intervisibilidade dos veículos ou comprometer o deslocamento dos pedestres, devendo, ainda, atender aos critérios e parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e no presenteedital e demais documentos integrantes, ainda, observar normativa quanto à acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- **1.3.3.** A CONCEDENTE será responsável por indicar o local exato da futura instalação. Serão consideradas as melhores opções dentro de conceitos técnicos, legais e patrimoniais.

1.4. DA INSTALAÇÃO

- **1.4.1.** A CONCESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Concessão de Uso, para a entrega, instalação e funcionamento do Relógio Digital.
- **1.4.2.** Após a instalação do equipamento a empresa deve realizar toda recomposição do espaço público, restaurando-o integralmente, sem saliências, depressões, defeitos construtivos e estéticos, resguardando a integridade da propriedade pública.



RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: <u>licitacao@formiga.mg.gov.br</u>

- **1.4.3.** Caberá à CONCESSIONÁRIA adotar medidas de segurança para preservar a integridade das pessoas, das redes de infraestrutura urbana, da vegetação presente e da propriedade pública e privada.
- **1.4.4.** Os pontos específicos para a instalação dos relógios, serão definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sendo sua ligação elétrica obrigatoriamente subterrânea.
- **1.4.5**. O acompanhamento de todas as etapas de execução do objeto ficará a cargo da Diretoria de Comunicação.

1.5. ANEXOS

1.5.1. Integram esse edital os seguintes anexos: Termo de Referência (**Anexo 01**); Modelo de Proposta de Preço (**Anexo 02**); Formulário de Retirada de Edital (**Anexo 03**), Modelo de Procuração (**Anexo 04**), Modelo de Declaração da não Existência de Trabalho Para Menores (**Anexo 05**), Minuta de Termo de Concessão de Uso (**Anexo 06**) e Declaração da Inexistência de Parentesco (**Anexo 07**)

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade do objeto, uma vez que o RELÓGIO caracteriza-se como um eficiente meio de comunicação, pois além de apresentar marcações de data, hora e temperatura, o mesmo consegue emitir mensagens de utilidade pública de forma dinâmica e atrativa para a população em geral. A Administração realiza ações e atividades que necessitam de visibilidade, o que faz da futura concessão, uma forma inovadora de divulgar os serviços do poder público Municipal. Serão veiculadas informações institucionais e de interesse público, tais como: campanhas de vacinas e demais serviços prestados pelo Sistema de Saúde do Município; informações de eventos municipais; informações turísticas; informações de trânsito, dentre outras.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes no Termo de Referência e neste edital e demais documentos integrantes, poderá participar desta Concorrência, empresas legalmente estabelecidas no país e que atendam às exigências aqui descritas.
- **3.2.** Não poderá participar da presente Concorrência:
- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b)Empresa suspensa de licitar ou contratar com o Município;
- c) Empresa em processo falimentar ou concordatária;
- d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam funcionários ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Município.
- e) Ficam impedidos de participar de licitações realizadas pela administração pública direta, parentes até 3º grau de gestores e/ou servidores lotados na respectiva entidade, conforme Portaria Municipal nº 4.063 de 05 de maio de 2020.
- **3.3.** A participação nesta Concorrência significará a aceitação plena e irrestrita dos termos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- **3.4.** As vedações anteriores são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

4. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

- **4.1.** No local, dia e hora definido no preâmbulo deste Edital, após recebido do representante da licitante os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial, devidamente lacrados e rubricados, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do primeiro e analisará seu conteúdo de acordo com este Edital.
- **4.2.** Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2021 CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2021 CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 NOME DA EMPRESA:

ENDERECO:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

- **4.3.** Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.
- **4.4.** O envelope contendo a proposta comercial da licitante inabilitada será devolvido ao seu representante ou encaminhado para a licitante desclassificada através dos Correios, no caso da ausência do seu representante.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste EDITAL, cada LICITANTE deverá entregar a documentação que segue:

5.1.2. Tratando-se de LICITANTE **pessoa jurídica**:

- a) Documento com foto do representante legal da empresa;
- b) Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado: Deverá apresentar o Contrato ou Estatuto Social, juntamente com a(s) alteração(ões), que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pelo



RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

LICITANTE, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Em caso de administrador eleito em ato apartado deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

- c) Procurador: Deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, assinar o termo de concessão de uso, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- d) O procurador deverá apresentar juntamente com a procuração, documento seu de identificação que contenha foto.
- e) A Procuração por Instrumento Particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e sua(s) alteração(ões), ou com o Estatuto Social e a Ata de Eleição da Diretoria em exercício.
- **5.2.** Os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.
- **5.3.** Serão aceitas somente cópias legíveis.
- **5.4.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 5.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

6.1. Para a participação nesta licitação, as licitantes interessadas deverão apresentar no Envelope nº 01 a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, em cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CRFB/88 e qualificação técnica conforme segue:

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA PESSOAS JURÍDICAS

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- **b**) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **d**) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b**) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);



RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **f**) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);
- g) Declaração que não emprega menor;
- h) Declaração de inexistência de Parentesco.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

- **7.1.** O envelope nº 02 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante a proposta de preços, que deverá ser apresentada da seguinte forma:
- a) redigida em moeda nacional, assinada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, rubricada e de preferência, emitida por computador;
- **b**) fazer menção ao número deste Processo e conter a razão social, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e, se houver, correio eletrônico (e-mail) e o respectivo endereço com CEP;
- **7.2.** A proposta deverá conter a indicação dos seguintes elementos:
- a) descrição do objeto licitado;
- **b**) Valor total do item e valor total geral.
- **7.3.** Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, ressalvadas as alterações destinadas a sanar apenas falhas formais, as quais serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- **7.4.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- **7.5.** A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.
- **7.6.** A falta do CNPJ/CPF e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 "Documentação".
- **7.7.** Só será aceita proposta em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- **7.10.** Validade das propostas: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.
- **7.11.** A proposta a ser apresentada deverá compreender o valor de cada bem que se pretenda, observado o valor mínimo estipulado, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o



RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

recebimento de propostas com preço inferior ao mínimo estipulado, sob pena de desclassificação.

8. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

8.1. Trata-se de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA, regida pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **9.1.** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n. ° 8.666/93, as propostas que:
- a) apresentarem valor inferior ao mínimo estipulado;
- b) não atenderem às exigências contidas nesta Concorrência.
- **9.2.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** O interessado poderá apresentar proposta para 1 (um), 2 (dois) ou 3 (três) locais, dentre os indicados.
- **10.2.** Será declarada vencedora a empresa que apresentar proposta de maior valor para outorga, sendo o **preço mínimo** estabelecido pela CONCEDENTE de **R\$ 1.704,24 (mil setecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)** por ano, para cada local.
- **10.3.** Havendo empate, a proposta vencedora será definida, obrigatoriamente, mediante Sorteio Público;
- **10.4.** O sorteio acontecerá durante a sessão pública, após a conferência dos envelopes.
- **10.5.** Se houver somente 01 (um) interessado (devidamente habilitado) por local, este será automaticamente declarado vencedor.
- **10.6.** A autoridade competente, esgotados os prazos de recursos administrativos, homologará o objeto à primeira classificada, se outra não for sua decisão.

11. DO DESEMPATE

11.1. Na hipótese de empate entre os licitantes com maior proposta, a Comissão de Licitação convocá-los-á para sorteio na própria sessão de abertura das propostas, caso não tenha havido manifestação de recurso. Na hipótese de manifestação de recurso, após julgamento do mesmo, a Comissão de Licitação convocará os Licitantes para sorteio com local, dia e hora da sua realização a serem informados mediante convocação publicada, a critério da Comissão de Licitação, no Site oficial da Prefeitura, no Diário dos Municípios Mineiros ou em qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes ou realizará o sorteio.

12. DOS RECURSOS

12.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da



RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: <u>licitacao@formiga.mg.gov.br</u>

intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Concorrência.

- **12.2.** Para efeito do disposto no § 5° do art. 109 da Lei n.° 8.666/93, ficam os autos desta Concorrência com vista franqueada aos interessados.
- **12.3.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **12.4.** Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informando, à autoridade superior.
- **12.5.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.
- **12.6.** Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados pelo e-mail licitação (granga gov.br aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, sendo que, posteriormente, as vias originais deverão ser protocoladas na Diretoria de Compras Públicas ou encaminhadas através dos Correios no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data do término do prazo recursal.
- **a**) A versão original do recurso deve corresponder integralmente à versão encaminhada eletronicamente.
- **12.7.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 13.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDE

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- **13.1.1.** Registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONCESSIONÁRIA, objetivando a imediata correção da irregularidade
- **13.1.2**. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
- **13.1.3.** Proporcionar todas as condições necessárias, para que a concessionária contratada possa cumprir o estabelecido no Termo de Concessão de Uso;
- **13.1.4.** NOTIFICAR a CONCESSIONÁRIA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços de concessão de uso do espaço público, objeto do Termo de Referência, inclusive sobre eventual aplicação de penalidade administrativa por descumprimento contratual, fixando-lhe nos termos da lei, prazo para apresentação da defesa.
- **13.1.5.** Reserva-se ainda o direito de utilizar o painel de led do equipamento (display eletrônico) para divulgação de campanhas de utilidade pública, durante todo o período da concessão de uso. A Diretoria de Comunicação do Município ficará encarregada da demanda de utilização, a qual será ilimitada e sem datas pré-definidas. A mesma deverá ter acesso (senhas e mecanismos) para a inserção das mensagens no display eletrônico, com exploração exclusiva.
- 13.1.6. O custeio do consumo de energia elétrica destinado ao funcionamento dos Relógios, será de inteira responsabilidade da CONCEDENTE.
- **13.1.7.** A CONCEDENTE, reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, as adequações necessárias ao cumprimento fiel do Termo de Concessão de Uso.

13.2. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA



RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

- **13.2.1.** Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA manter o RELÓGIO em pleno funcionamento, 24 horas, por 07 (sete) dias na semana, sem interrupção.
- **13.2.2.** Vistoriar periodicamente os equipamentos, visando seu perfeito estado de conservação e uso, evitando que permaneçam danificados, inclusive prestando manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do Termo de Concessão. Os materiais necessários para a reposição, bem como a manutenção serão fornecidos pela CONCESSIONÁRIA
- **13.2.3.** A CONCESSIONÁRIA não poderá intervir ou modificar bens do patrimônio público ou natural das praças, ficando a seu encargo a restauração integral do espaço utilizado na instalação do equipamento
- **13.2.4.** Substituir os equipamentos danificados ou que sejam considerados imprestáveis para uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da data de solicitação formal da CONCEDENTE
- **13.2.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar à CONCEDENTE ou a terceiros na execução do objeto deste edital, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas.
- **13.2.6.** A CONCESSIONÁRIA não poderá, em hipótese alguma, exibir, no display do RELÓGIO, anúncio próprio ou publicidade de terceiros.
- **13.2.7.** Será permitida a veiculação de publicidade da logomarca institucional da CONCESSIONÁRIA, no espaço acima do display, a área do BACKLIGHT DUPLA-FACE.

14. DA CONTRAPARTIDA E CRITÉRIOS PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

- **14.1.** A contrapartida da CONCESSIONÁRIA pelos serviços de fornecimento, instalação e manutenção do RELÓGIO, será a divulgação de sua logomarca no BACKLIGHT DUPLA-FACE (área acima do display eletrônico). Este espaço deverá ser de uso exclusivo da CONCESSIONÁRIA, sendo vedada a exploração para terceiros.
- **14.2**. Conforme especificações técnicas a serem mencionadas no item 1.2 deste Edital, o Relógio deverá conter um espaço em seu display eletrônico para emissão de mensagens variadas, além dos caracteres fixos para hora e temperatura. Este espaço deverá ser de uso exclusivo da CONCEDENTE, sendo que o mesmo será destinado a emissão de mensagens de utilidade pública, durante toda a vigência do Termo de Concessão de Uso, conforme a necessidade da mesma.
- **14.3.** A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer à Diretoria de Comunicação todos acessos necessários para inserções de mensagens no display, permitindo, assim, autonomia à mesma para controlar os conteúdos que serão publicados.

15. DA VISITA TÉCNICA

- **15.1.** Será facultativa ao licitante A VISITA TÉCNICA ao local da instalação do equipamento, para verificação das condições para a execução do objeto.
- **15.2.** A elucidação de dúvidas e/ou informações necessárias à formulação da proposta, deverão ser apresentadas até a data da sessão da Concorrência, pois, não serão considerados válidos argumentos ou reclamações futuras a fim de justificar a inexecução do objeto.



RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

16. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

16.1. Para instruir o processo licitatório verificou-se junto à fornecedores do equipamento, o estimativo do consumo de energia elétrica. A média anual obtida foi de 1.704,24 kwh. Estimando-se que o "kWh" custa em torno de R\$ 0,98 (noventa e oito centavos), baseando-se na tarifa da CEMIG sem acréscimo de impostos, teremos uma despesa anual de aproximadamente R\$ 1.704,24 (mil, setecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos). Cabe mencionar que, este cálculo é um estimativo de gasto de energia elétrica do equipamento, o qual será usado como referência para o lance mínimo das empresas participantes da Concorrência. Salientamos que a este valor não foram agregados impostos e nem variações de bandeiras tarifárias da CEMIG.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A servidora Carina Lelles da Silva de Oliveira, através da PORTARIA Nº 4.238 de 13 de janeiro de 2021 está designada e atuará como Gestor / Fiscal do futuro termo de concessão de uso.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo para concessão de uso do espaço público e consequentemente a exploração publicitária pela CONCEDENTE, será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A presente contratação não gerará ônus ao município, motivo pela qual não se consigna dotação orçamentária.

20. PENALIDADES

- **20.1.** Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- **20.2.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
- **20.3.** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados na Lei Federal n° 8.666/1993;
- **20.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior conforme dispõe Art. 87 inciso IV da lei 8.666/93.
- **20.5.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o termo de concessão de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93;



RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

- **b**) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.
- **20.6.** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993;
- **20.7.** As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.
- **20.8.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **20.9.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **20.10.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará (ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **21.1**. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo o Município de Formiga-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Município de Formiga-MG o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 21.3. A impugnação poderá ser dirigida pelo e-mail, sendo que posteriormente deverá ser encaminhado o documento original através dos Correios ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, localizada na Rua Barão de Piumhi, 92 A, Centro, Formiga-MG, CEP-35570-128.

22. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 22.1. O Município de Formiga-MG, com relação a esta Concorrência:
- **a**) deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- **b**) poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- **22.2.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:



RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843 CEP 35570-128 - EMAIL: <u>licitacao@formiga.mg.gov.br</u>

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- **b**) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento da outorga referente à concessão de uso do espaço público deverá ser efetuado pela CONCESSIONÁRIA mediante a guia de recolhimento emitida pela Diretoria de Arrecadação e Fiscalização da Prefeitura, a qual será encaminhada por meio endereço eletrônico ou poderá ser retirada na sede da Diretoria, localiza à Rua Barão de Piumhi 121, Centro.

24. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **24.1.** O Termo de Concessão de uso de espaço público, poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- **24.2.** Ao final do prazo da concessão ou ocorrendo rescisão do termo, o equipamento reverterá, de forma definitiva, ao patrimônio do Município de Formiga, junto a categoria de mobiliário urbano.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **25.1.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **25.2.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Formiga comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **25.3.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- **25.4.** Para a solução de quaisquer questões porventura decorrentes desta CONCORRÊNCIA, o foro competente é o da Comarca de Formiga, com exclusão de qualquer outro.
- **24.5.** Maiores informações poderão ser obtidas à Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, centro, na Diretoria de Compras Públicas, ou pelo telefone nº (37) 3329-1844 ou 3329-1843, no horário de 08:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacaoformigamg@gmail.com.

Formiga, 17	de agosto de 2021.
	AMORA MORAIS DIAS ALCÂNTARA ALVES
	Coordenadora de Pregão





MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA

Chefe de Gabinete



RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843 CEP 35570-128 - EMAIL: <u>licitacao@formiga.mg.gov.br</u>

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem o propósito de informar os objetivos, as diretrizes gerais e os demais aspectos técnicos para abertura de Concorrência, para concessão de uso, a título oneroso, de espaço físico público para fornecimento, instalação, manutenção e exploração de equipamento eletrônico RELÓGIO DE RUA URBANO DIGITAL ELETRÔNICO, BACKLIGHT DUPLA-FACE COM PEDESTAL E ARMADURA DE FIXAÇÃO PARA CONCRETO, visando a utilização do equipamento eletrônico para emissão de mensagens informativas à comunidade formiguense.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade do objeto, uma vez que o RELÓGIO caracteriza-se como um eficiente meio de comunicação, pois além de apresentar marcações de data, hora e temperatura, o mesmo consegue emitir mensagens de utilidade pública de forma dinâmica e atrativa para a população em geral. A Administração realiza ações e atividades que necessitam de visibilidade, o que faz da futura concessão, uma forma inovadora de divulgar os serviços do poder público Municipal. Serão veiculadas informações institucionais e de interesse público, tais como: campanhas de vacinas e demais serviços prestados pelo Sistema de Saúde do Município; informações de eventos municipais; informações turísticas; informações de trânsito, dentre outras.

3. DA CONTRAPARTIDA E CRITÉRIOS PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

- **3.1 -** A contrapartida da CONCESSIONÁRIA pelos serviços de fornecimento, instalação e manutenção do RELÓGIO, será a divulgação de sua logomarca no BACKLIGHT DUPLA-FACE (área acima do display eletrônico). **Este espaço deverá ser de uso exclusivo da CONCESSIONÁRIA**, sendo vedada a exploração para terceiros.
- 3.2 Conforme especificações técnicas a serem mencionadas no item 4 deste Termo, o Relógio deverá conter um espaço em seu display eletrônico para emissão de mensagens variadas, além dos caracteres fixos para hora e temperatura. Este espaço deverá ser de uso exclusivo da CONCEDENTE, sendo que o mesmo será destinado a emissão de



RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: <u>licitacao@formiga.mg.gov.br</u>

mensagens de utilidade pública, durante toda a vigência do contrato, conforme a necessidade da mesma.

3.4 – A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer à Diretoria de Comunicação todos acessos necessários para inserções de mensagens no display, permitindo, assim, autonomia à mesma para controlar os conteúdos que serão publicados.

4. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - Alcance visual do equipamento:

Mínimo de 100m.

4.2 - Altura total do equipamento instalado:

Máxima de 4,3m.

4.3 - Caixa contendo o Display e o Backligth:

Medidas aproximadas: 1,30x1,80x0,30m.

- Pintura eletrostática na cor preta;

4.4 - Display do equipamento:

Largura mínima de 1,16m.

Altura mínima de 0,30m.

4.5 - Tamanho e cor das letras do

display:

Mínimo de 0,25m.

- Cor: Vermelho.
- Alto brilho.

4.6 - Quantidade de caracteres fixos do

display:

5 (cinco).

4.7 - Quantidade de caracteres para mensagens variadas:

Mínimo de 6.000 (seis mil).

- **4.8** O equipamento deverá possuir armadura de aço para base de concreto para sua fixação.
 - **4.9** Comunicação via RS232/USB (para uso de notebook), com software para as mensagens e ajustes em windows; Lâmpadas de led e fotocélula incluídos.



RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843 CEP 35570-128 - EMAIL: <u>licitacao@formiga.mg.gov.br</u>

5. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- **5.1 -** Será permitida a instalação de 3 (três) RELÓGIOS, consoante às especificações técnicas indicadas no item 4, nos seguintes endereços:
- Local 1. Praça Getúlio Vargas.
- Local 2. Praça São Vicente Férrer.
- Local 3. Rotatória da Avenida Abílio Machado (em frente à Praça do Cemitério do Santíssimo).
- **5.2** A localização de cada RELÓGIO não poderá prejudicar a intervisibilidade dos veículos ou comprometer o deslocamento dos pedestres, devendo, ainda, atender aos critérios e parâmetros estabelecidos no presente Termo de Referência e, ainda, observar normativa quanto à acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- 5.3 A CONCEDENTE será responsável por indicar o local exato da futura instalação, sendo consideradas as melhores opções dentro de conceitos técnicos, legais e patrimoniais.

6. DA MODALIDADE

O Município de Formiga promoverá a licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, regida pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Para instruir o processo licitatório verificou-se junto à fornecedores do equipamento, o estimativo do consumo de energia elétrica. A média anual obtida foi de 1.704,24 kwh. Estimando-se que o "kWh" custa em torno de R\$ 0,98 (noventa e oito centavos), baseando-se na tarifa da CEMIG sem acréscimo de impostos, teremos uma despesa anual de aproximadamente R\$ 1.704,24 (mil, setecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos). Cabe mencionar que, este cálculo é um estimativo de gasto de energia elétrica do equipamento, o qual será usado como referência para o lance mínimo das empresas participantes da futura Concorrência. Salientamos que a este valor não foram agregados impostos e nem variações de bandeiras tarifárias da CEMIG.



RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- **8.1 -** O interessado poderá apresentar proposta para 1 (um), 2 (dois) ou 3 (três) locais, dentre os indicados.
- **8.2 -** Será declarada vencedora a empresa que apresentar proposta de **maior valor** para outorga, sendo o **preço mínimo** estabelecido pela CONCEDENTE de **R\$ 1.704,24 (mil setecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)** por ano, para cada local.
- 8.3 Havendo empate, a proposta vencedora será definida, obrigatoriamente, mediante Sorteio Público;
- 8.4 O sorteio acontecerá durante a sessão pública, após a conferência dos envelopes.
- **8.5 -** Se houver somente 01 (um) interessado (devidamente habilitado) por local, este será automaticamente declarado vencedor.
- **8.6 -** A autoridade competente, esgotados os prazos de recursos administrativos, homologará o objeto à primeira classificada, se outra não for sua decisão.

9. DA VISITA TÉCNICA

- **9.1 -** Será facultativa ao licitante A VISITA TÉCNICA ao local da instalação do equipamento, para verificação das condições para a execução do objeto.
- **9.2 -** A elucidação de dúvidas e/ou informações necessárias à formulação da proposta, deverão ser apresentadas até a data da sessão da Concorrência, pois, não serão considerados válidos argumentos ou reclamações futuras a fim de justificar a inexecução do objeto.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A servidora Carina Lelles da Silva de Oliveira, através da PORTARIA Nº 4.238 de 13 de janeiro de 2021 está designada e atuará como Gestor / Fiscal do futuro contrato.

11. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo para concessão de uso do espaço público e consequentemente a exploração publicitária pela CONCEDENTE, será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843 CEP 35570-128 - EMAIL: <u>licitacao@formiga.mg.gov.br</u>

12.1 - O Termo de Concessão de uso de espaço público, poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

12.2 - Ao final do prazo da concessão ou ocorrendo rescisão do termo, o equipamento reverterá, de forma definitiva, ao patrimônio do Município de Formiga, junto a categoria de mobiliário urbano.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento da outorga referente à **concessão de uso** do espaço público deverá ser efetuado pela CONCESSIONÁRIA mediante a guia de recolhimento emitida pela Diretoria de Arrecadação e Fiscalização da Prefeitura, a qual será encaminhada por meio endereço eletrônico ou poderá ser retirada na sede da Diretoria, localiza à Rua Barão de Piumhi 121, Centro.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

14.1 - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes neste Termo, poderá participar desta Concorrência, empresas legalmente estabelecidas no país e que atendam às exigências aqui descritas.

14.2 - Não poderá participar da presente Concorrência:

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Empresa suspensa de licitar ou contratar com o Município;
- c) Empresa em processo falimentar ou concordatária;
- d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam funcionários ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Município.
- e) Ficam impedidos de participar de licitações realizadas pela administração pública direta, parentes até 3º grau de gestores e/ou servidores lotados na respectiva entidade, conforme Portaria Municipal nº 4.063 de 05 de maio de 2020.
- **14.3** A participação nesta Concorrência significará a aceitação plena e irrestrita dos termos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- **14.4 -** As vedações anteriores são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: <u>licitacao@formiga.mg.gov.br</u>

15. DA INSTALAÇÃO

- **15.1 -** A CONCESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Concessão de Uso, para a entrega, instalação e funcionamento do Relógio Digital.
- **15.2 –** Após a instalação do equipamento a empresa deve realizar toda recomposição do espaço público, restaurando-o integralmente, sem saliências, depressões, defeitos construtivos e estéticos, resguardando a integridade da propriedade pública.
- **15.3** Caberá à CONCESSIONÁRIA adotar medidas de segurança para preservar a integridade das pessoas, das redes de infraestrutura urbana, da vegetação presente e da propriedade pública e privada.
- 15.4 Os pontos específicos para a instalação dos relógios, serão definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sendo sua ligação elétrica obrigatoriamente subterrânea.
- **15.5** O acompanhamento de todas as etapas de execução do objeto ficará a cargo da Diretoria de Comunicação.

16. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONCEDENTE

- **16.1.** Registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONCESSIONÁRIA, objetivando a imediata correção da irregularidade;
- **16.2.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
- **16.3**. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- **16.4.** NOTIFICAR a CONCESSIONÁRIA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços de concessão de uso do espaço público, objeto deste Termo de Referência, inclusive sobre eventual aplicação de penalidade administrativa por descumprimento contratual, fixando-lhe nos termos da lei, prazo para apresentação da defesa.
- **16.5 -** Reserva-se ainda o direito de utilizar o painel de *led* do equipamento (display eletrônico) para divulgação de campanhas de utilidade pública, durante todo o período da



RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843 CEP 35570-128 - EMAIL: <u>licitacao@formiga.mg.gov.br</u>

concessão de uso. A Diretoria de Comunicação do Município ficará encarregada da demanda de utilização, a qual será ilimitada e sem datas pré-definidas. A mesma deverá ter acesso (senhas e mecanismos) para a inserção das mensagens no display eletrônico, com exploração exclusiva.

- 16.6 O custeio do consumo de energia elétrica destinado ao funcionamento dos Relógios, será de inteira responsabilidade da CONCEDENTE.
- **16.7 -** A CONCEDENTE, reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, as adequações necessárias ao cumprimento fiel do Termo de Concessão de Uso.

17. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

- **17.1** Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA manter o RELÓGIO em pleno funcionamento, 24 horas, por 07 (sete) dias na semana, sem interrupção.
- 17.2 Vistoriar periodicamente o(s) equipamento(s), visando seu perfeito estado de conservação e uso, evitando que permaneçam danificados, inclusive prestando manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do Termo de Concessão. Os materiais necessários para a reposição, bem como a manutenção serão fornecidos pela CONCESSIONÁRIA.
- **17.3 -** A CONCESSIONÁRIA não poderá intervir ou modificar bens do patrimônio público ou natural das praças, ficando a seu encargo a restauração integral do espaço utilizado na instalação do equipamento.
- **17.4** Substituir os equipamentos danificados ou que sejam considerados imprestáveis para uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da data de solicitação formal da CONCEDENTE.
- **17.5** Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar à CONCEDENTE ou a terceiros na execução do objeto deste Termo de Concessão de Serviço Público, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas.
- **17.6** A CONCESSIONARIA não poderá, em hipótese alguma, exibir, no *display* do RELÓGIO, anúncio próprio ou publicidade de terceiros, sendo este espaço destinado a emissão de mensagens exclusivamente da CONCEDENTE.
- **17.7** Será permitida a veiculação de publicidade da logomarca institucional da CONCESSIONÁRIA, no espaço acima do *display*, a área do BACKLIGHT DUPLA-FACE.



RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: <u>licitacao@formiga.mg.gov.br</u>

18. DAS PENALIDADES

Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- **18.1 -** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
- **18.2 -** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados na Lei Federal nº 8.666/1993;
- **18.3 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior conforme dispõe Art. 87 inciso IV da lei 8.666/93.
- **18.4 -** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93;
- b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.
- **18.5 -** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
- **18.6** As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.
- **18.7 -** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.



RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG 3329 1843 TELEFONE: (037) 3329 1844

CEP 35570-128 EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

18.8 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas

cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância

dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.9 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s)

proponente(s) ficará (ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à

Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará (ão) com a

correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s)

proponente(s) classificada(s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e

prazos fixados pela inadimplente.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Os interessados deverão apresentar proposta para cada local para concessão de

uso, nos locais abaixo especificados:

Local 1. Praça Getúlio Vargas.

Local 2. Praça São Vicente Férrer.

Local 3. Rotatória da Avenida Abílio Machado (em frente à Praça do Cemitério do

Santíssimo).

19.2 - Havendo somente 01 (um) interessado habilitado por local, este será

automaticamente declarado vencedor.

19.3 - Caso haja mais de um interessado para o mesmo local, haverá um Sorteio para

indicação da empresa ganhadora.

Elaborado por: Tatiane Aparecida Silva Gonçalves.

Aprovado por: Marden de Oliveira Lima.

Formiga/MG, 12 de agosto de 2021.

22



MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA

Chefe de Gabinete



RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843 CEP 35570-128 - EMAIL: <u>licitacao@formiga.mg.gov.br</u>

ANEXO 02 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Aο

Município de Formiga

Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 97/2021

Concorrência nº: 001/2021

Objeto do Edital: CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO RELÓGIO DE RUA URBANO DIGITAL ELETRÔNICO, BACKLIGHT DUPLA-FACE COM PEDESTAL E ARMADURA DE FIXAÇÃO PARA CONCRETO, VISANDO A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA EMISSÃO DE MENSAGENS INFORMATIVAS À COMUNIDADE FORMIGUENSE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta relativa a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade, propomos os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO

PREÇO TOTAL:	

- 1. Os valores acima propostos referem-se ao pagamento da concessão do objeto acima citado.
- 2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
- 3. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Formiga fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa ou pessoa natural, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
- 4. Declaramos conhecer a aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

Formiga, (MG), _	de	de 2	2021	
	ATURA DO REPRESEN E DA EMPRESA/PESSO	·	EMPRESA/PESSOA	FISICA
CNPJ/		.1.		
INSCR	RIÇÃO ESTADUAL:			
ENDE	REÇO:			
TELEI	FONE:			



RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: <u>licitacao@formiga.mg.gov.br</u>

ANEXO 03 FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

(Preencher com letra de forma)
PROCESSO: 97/2021
CONCORRÊNCIA: 001/2021

Referente à CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO RELÓGIO DE RUA URBANO DIGITAL ELETRÔNICO, BACKLIGHT DUPLA-FACE COM PEDESTAL E ARMADURA DE FIXAÇÃO PARA CONCRETO, VISANDO A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA EMISSÃO DE MENSAGENS INFORMATIVAS À COMUNIDADE FORMIGUENSE.

PESSOA JURÍDICA/NATURAL						
ENDEREÇO COMPLETO						
CNPJ OU CPF						
TELEFONE						
E-MAIL						
PESSOA PARA CONTATO						
Retirei pela Internet, na pági (www.formiga.mg.gov.br), cópia do PROPOSTAS serão recebidos até o	Edital,	cujo(s) en	velope(s) de	e HABI	LITAÇÃO	
	,	de		_de 202	1.	
Assinatura	a e cariml	oo da pessoa	jurídica			

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o Telefone (37) 3329-1843 - (37) 3329-1844, ou pelo e-mail licitacao@formiga.mg.gov.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.



MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843 CEP 35570-128 EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

ANEXO 04 MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO Nº: 97/2021 CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

A (nome da empresa/pessoa natural)	, CNPJ/CPF n.°,
com sede à,	neste ato representada pelo(o) Sr.(a)
(qualificação	completa -nome, RG, CPF), pelo presente
instrumento de mandato, nomeia e const	itui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es)
(qualificação completa -nome, RG, CPF), a o	quem confere(m) amplos poderes para junto ao
Município Formiga (ou de forma genérica: pa	ra junto aos órgãos públicos federais, estaduais
e municipais) praticar os atos necessários j	para representar o outorgante na licitação na
modalidade de CONCORRÊNCIA n.º 001/	2021 (ou de forma genérica para licitações em
geral), usando dos recursos legais e acom	panhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes
especiais para desistir de recursos, interpô-lo	s, apresentar lances verbais, negociar preços e
demais condições, formular e assinar prop	osta comercial, contrato, confessar, transigir,
desistir, firmar compromissos ou acordos	, receber e dar quitação, podendo ainda,
substabelecer esta para outrem, com ou sem re	eservas de iguais poderes, dando tudo por bom
firme e valioso, e, em especial, para (se for o c	aso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

Observação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para constituir mandatário.



MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843 CEP 35570-128 EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

ANEXO 05 MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

Empresa:, inscrito no C	CNPJ n°,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)	••••••
portador (a) da Carteira de Identidade nº, declara, para fins do disposto no inc	e do CPF nº
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de o menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou indezesseis anos.	outubro de 1999, que não emprega
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na conc	lição de aprendiz ().
Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.	
Data	
Representante legal	

Obs: Este documento deverá estar no envelope nº 1.



RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: <u>licitacao@formiga.mg.gov.br</u>

ANEXO 06 MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 97/2021 CONCORRÊNCIA Nº: 001/2021

Pelo presente Termo de Concessão de Uso, tendo, de um lado, o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr Eugênio Vilela Júnior, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "CONCEDENTE" e, de outro lado, a empresa/pessoa natural----------e inscrita no C.N.P.J./CPF sob o n.º: -----e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua ------, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.---------, brasileiro, estado civil , profissão , residente e domiciliado em ------, na ------------, portador do C.P.F. n.º: ------, R.G. nº. ------, doravante denominada "CONCESSIONÁRIO", resolvem firmar o presente contrato posse de outorga e outras avenças, como especificado em seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º: 175/2019, na modalidade Concorrência nº 001/2021, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei nº. 5163 de 19 de maio de 2017 e Lei nº. 5181 de 17 de julho de 2017 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO RELÓGIO DE RUA URBANO DIGITAL ELETRÔNICO, BACKLIGHT DUPLA-FACE COM PEDESTAL E ARMADURA DE FIXAÇÃO PARA CONCRETO, VISANDO A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA EMISSÃO DE MENSAGENS INFORMATIVAS À COMUNIDADE FORMIGUENSE.

1.2. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **1.2.1.** Alcance visual do equipamento:
- **1.2.2.** Mínimo de 100m.
- **1.3.** Altura total do equipamento instalado:
- **1.4.** Máxima de 4,3m.
- **1.5.** Caixa contendo o Display e o Backligth:
- **1.6.** Medidas aproximadas: 1,30x1,80x0,30m.
- 1.7. Pintura eletrostática na cor preta;
- **1.8.** Display do equipamento:
- 1.9. Largura mínima de 1,16m.
- **1.10.** Altura mínima de 0,30m.
- **1.11.** Tamanho e cor das letras do display:
- **1.12.** Mínimo de 0,25m.



RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843 CEP 35570-128 - EMAIL: <u>licitacao@formiga.mg.gov.br</u>

- **1.13.** Cor: Vermelho.
- **1.14.** Alto brilho.
- **1.15.** Quantidade de caracteres fixos do display:5 (cinco).
- **1.16.** Quantidade de caracteres para mensagens variadas:
- **1.17.** Mínimo de 6.000 (seis mil).
- **1.18.** O equipamento deverá possuir armadura de aço para base de concreto para sua fixação.
- **1.19.** Comunicação via RS232/USB (para uso de notebook), com software para as mensagens e ajustes em windows; Lâmpadas de led e fotocélula incluídos.

1.20. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- **1.20.1.** Será permitida a instalação de 3 (três) RELÓGIOS, consoante às especificações técnicas indicadas no item 4, nos seguintes endereços:
- a) Local 1. Praça Getúlio Vargas.
- **b**) Local 2. Praça São Vicente Férrer.
- c) Local 3. Rotatória da Avenida Abílio Machado (em frente à Praça do Cemitério do Santíssimo).
- **1.20.2.** A localização de cada RELÓGIO não poderá prejudicar a intervisibilidade dos veículos ou comprometer o deslocamento dos pedestres, devendo, ainda, atender aos critérios e parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e no presente edital e demais documentos integrantes, ainda, observar normativa quanto à acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A CONCEDENTE será responsável por indicar o local exato da futura instalação. Serão consideradas as melhores opções dentro de conceitos técnicos, legais e patrimoniais.

1.21. DA INSTALAÇÃO

- **1.21.1.** A CONCESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Concessão de Uso, para a entrega, instalação e funcionamento do Relógio Digital.
- **1.21.2.** Após a instalação do equipamento a empresa deve realizar toda recomposição do espaço público, restaurando-o integralmente, sem saliências, depressões, defeitos construtivos e estéticos, resguardando a integridade da propriedade pública.
- **1.21.3.** Caberá à CONCESSIONÁRIA adotar medidas de segurança para preservar a integridade das pessoas, das redes de infraestrutura urbana, da vegetação presente e da propriedade pública e privada.
- **1.21.4.** Os pontos específicos para a instalação dos relógios, serão definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sendo sua ligação elétrica obrigatoriamente subterrânea.
- **1.21.5.** O acompanhamento de todas as etapas de execução do objeto ficará a cargo da Diretoria de Comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

2.1. O prazo para concessão de uso do espaço público e consequentemente a exploração publicitária pela CONCEDENTE, será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

<u>CLAUSULA TERCEIRA:</u> DA CONTRAPARTIDA E CRITÉRIOS PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE



RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843 CEP 35570-128 - EMAIL: <u>licitacao@formiga.mg.gov.br</u>

- **3.1.** A contrapartida da CONCESSIONÁRIA pelos serviços de fornecimento, instalação e manutenção do RELÓGIO, será a divulgação de sua logomarca no BACKLIGHT DUPLA-FACE (área acima do display eletrônico). Este espaço deverá ser de uso exclusivo da CONCESSIONÁRIA, sendo vedada a exploração para terceiros.
- **3.2**. Conforme especificações técnicas a serem mencionadas no item 4 deste Termo, o Relógio deverá conter um espaço em seu display eletrônico para emissão de mensagens variadas, além dos caracteres fixos para hora e temperatura. Este espaço deverá ser de uso exclusivo da CONCEDENTE, sendo que o mesmo será destinado a emissão de mensagens de utilidade pública, durante toda a vigência do contrato, conforme a necessidade da mesma.
- **3.3.** A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer à Diretoria de Comunicação todos acessos necessários para inserções de mensagens no display, permitindo, assim, autonomia à mesma para controlar os conteúdos que serão publicados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **4.1.** O Termo de Concessão de uso de espaço público, poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- **4.2.** Ao final do prazo da concessão ou ocorrendo rescisão do termo, o equipamento reverterá, de forma definitiva, ao patrimônio do Município de Formiga, junto a categoria de mobiliário urbano.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A servidora Carina Lelles da Silva de Oliveira, através da **PORTARIA Nº 4.238 de 13 de janeiro de 2021** está designada e atuará como Gestor / Fiscal do futuro contrato.

<u>CLÁUSULA SEXTA:</u> DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- **6.1.1.** Registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONCESSIONÁRIA, objetivando a imediata correção da irregularidade;
- **6.1.2.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
- **6.1.3.** Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- **6.1.4.** NOTIFICAR a CONCESSIONÁRIA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços de concessão de uso do espaço público, objeto deste Termo de Referência, inclusive sobre eventual aplicação de penalidade administrativa por descumprimento contratual, fixando-lhe nos termos da lei, prazo para apresentação da defesa.
- **6.1.5.** Reserva-se ainda o direito de utilizar o painel de led do equipamento (letreiro digital) para divulgação de campanhas de utilidade pública, durante todo o período da concessão de uso. A Diretoria de Comunicação do Município ficará encarregada de repassar a demanda da utilização, a qual será ilimitada e sem datas pré-definidas, até mesmo pela forma dinâmica do modo de repasse das mensagens.
- 6.1.6. O custeio do consumo de energia elétrica destinado ao funcionamento dos Relógios, será de inteira responsabilidade da CONCEDENTE.



RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843 CEP 35570-128 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

6.1.7. A CONCEDENTE, reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, as adequações necessárias ao cumprimento fiel do Termo de Concessão de Uso.

6.2. OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIA

- **6.2.1.** Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA manter o RELÓGIO em pleno funcionamento, 24 horas, por 07 (sete) dias na semana, sem interrupção.
- **6.2.2.** Vistoriar periodicamente os equipamentos, visando seu perfeito estado de conservação e uso, evitando que permaneçam danificados, inclusive prestando manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do Termo de Concessão. Os materiais necessários para a reposição, bem como a manutenção serão fornecidos pela CONCESSIONÁRIA.
- **6.2.3.** A CONCESSIONÁRIA não poderá intervir ou modificar bens do patrimônio público ou natural das praças, ficando a seu encargo a restauração integral do espaço utilizado na instalação do equipamento.
- **6.2.4.** Substituir os equipamentos danificados ou que sejam considerados imprestáveis para uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da data de solicitação formal da CONCEDENTE.
- **6.2.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar à CONCEDENTE ou a terceiros na execução do objeto deste Termo de Concessão de Serviço Público, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas.
- **6.2.6.** A CONCESSIONÁRIA não poderá, em hipótese alguma, exibir, no display do RELÓGIO, anúncio próprio ou publicidade de terceiros.
- **6.2.7.** Será permitida a veiculação de publicidade da logomarca institucional da CONCESSIONÁRIA, no espaço acima do display, a área do BACKLIGHT DUPLA-FACE.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

- **7.1.** Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- **a**) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
- **b**) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados na Lei Federal n° 8.666/1993;
- **7.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior conforme dispõe Art. 87 inciso IV da lei 8.666/93.
- **7.3.** .Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93;
- **b**) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;



RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843 CEP 35570-128 - EMAIL: <u>licitacao@formiga.mg.gov.br</u>

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

- **7.4.** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
- **7.5.** As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.
- **7.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **7.7.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.8.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará (ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato do presente instrumento será publicado nos Órgãos Oficiais, a expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da outorga referente à concessão de uso do espaço público deverá ser efetuado pela CONCESSIONÁRIA mediante a guia de recolhimento emitida pela Diretoria de Arrecadação e Fiscalização da Prefeitura, a qual será encaminhada por meio endereço eletrônico ou poderá ser retirada na sede da Diretoria, localiza à Rua Barão de Piumhi 121, Centro.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências a respeito do instrumento ora firmado.

Por estarem assim justas, as partes firmam o presente contrato, 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Formiga (MG), de de 2021

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG

Eugênio Vilela Júnior Prefeito Municipal CONCEDENTE



MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

	CONCESSIONÁRIO	
Testemunhas:		
<i>I)</i>	2)	
Nome: C.P.F.:	Nome: C.P.F.:	



MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843 CEP 35570-128 EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

ANEXO 07 (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Processo Licitatório nº:	
Tomada de Preços nº:	
	portador (a) da Carteira de ARA, sob as penas da lei, para fins do da empresa de sócios com vínculo de so terceiro grau, ou, ainda, que sejama Prefeitura Municipal de Formiga, de
Local e data	
(Representante leg	al)